



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 00218.000641/2011-80
UNIDADE AUDITADA : 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
MUNICÍPIO - UF : Rio de Janeiro - RJ
RELATÓRIO N° : 201109034
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109070, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/06/2011 a 20/06/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações relativas ao exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Na condição de empresa estatal não dependente de recursos públicos, a FINEP não é responsável institucionalmente pela execução de nenhuma ação de governo prevista no orçamento fiscal da União.

No exercício de 2010, a FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, executou a Ação 0A37 – Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas. Esta ação é de responsabilidade do FNDCT, sendo operacionalizada a partir de empréstimo de longo prazo do Fundo à FINEP, para prover o financiamento reembolsável de projetos.

O quadro a seguir apresenta as metas previstas e a execução física e financeira da Ação 0A37.

Quadro I – Resultados da Ação 0A37 no exercício de 2010

365001/FINEP					
Programa 1388 - Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior					
Ação 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física*	33	48	145,45%	Não se aplica	Não se aplica
Financeira (R\$)	R\$406.500.000,00 **	R\$406.500.000,00	100,00%	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Relatório de Gestão da FINEP/2010 e SIGPlan.

* número de projetos apoiados

** LOA (R\$350 milhões) + créditos (R\$56,5 milhões)

O empréstimo do FNDCT para financiamento de projetos de empresas do orçamento de 2010 (Ação 0A37), no valor de R\$406,5 milhões, foi totalmente transferido para a FINEP e liberado no exercício. Também foram apoiados, em 2010, projetos com recursos relativos ao crédito suplementar aprovado em 30/12/2009, no valor de R\$350 milhões, integralmente transferidos para a FINEP em 2009, mas sem tempo hábil para execução por meio de concessão de financiamento às empresas, no mesmo exercício.

Os recursos captados pela FINEP para apoio às operações de financiamento reembolsáveis para empresas são de diversas origens (Fundo de Amparo ao Trabalhador, empréstimo FND, empréstimo FNDCT, recursos próprios, etc.), compondo um fundo de recursos. Os projetos podem, na fase de liberação, receber recursos de qualquer fonte disponível. Tendo em vista que o empréstimo do FNDCT faz parte deste fundo e que a ação é do tipo operação especial, ou seja, não está associada necessariamente a um produto específico, consideramos que não é apropriado o estabelecimento de metas específicas para esta ação, pois não há como aferir o atingimento das metas individualmente por fonte de recursos.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

De acordo com o Relatório de Gestão de 2010, foi elaborado um estudo para definição de indicadores para o monitoramento da gestão estratégica da FINEP, tendo sido validados 14 indicadores pelo Comitê de Planejamento e pela Diretoria. A sua utilização, contudo, depende de um trabalho técnico de detalhamento dos parâmetros referentes à sua construção.

A FINEP apresentou, no Relatório de Gestão, a evolução do volume de recursos captados pela empresa como indicadores, enquanto os novos indicadores não são implementados. Analisamos dois indicadores de desempenho apresentados pela FINEP no Relatório de Gestão, conforme quadro a seguir:

QUADRO II - ANÁLISE DOS INDICADORES

Programa/ Ação de Governo	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
Não se aplica	R\$ milhões por empregado	Relação entre a força de trabalho total e o valor de operações analisadas. (1) (2)	Força de trabalho total/valor de operações analisadas	SIM	SIM
Não se aplica	Eficiência dos serviços	Relação entre o volume de operações analisadas e custo dos serviços. (2) (3)	Volume de operações analisadas/custo dos serviços	SIM	SIM

Fonte: Relatório de Gestão/2010

Notas:

- (1) força de trabalho total = somatório dos empregados em atividade e funcionários terceirizados;
- (2) volume de operações analisadas = total de recursos resultantes da demanda por recursos apresentada à FINEP, discriminada entre operações não-reembolsáveis e operações reembolsáveis;
- (3) custo dos serviços = item “outras despesas operacionais”, apresentado no Demonstrativo de Resultados da FINEP

Os indicadores analisados atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade e propiciam uma análise temporal do desempenho das atividades da empresa. Entretanto, consideramos importante que a FINEP conclua os trabalhos de implementação dos novos indicadores, passando a utilizá-los na avaliação e monitoramento das atividades de gestão da empresa.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Analisamos os controles internos existentes na FINEP e, quanto aos aspectos a seguir, apresentamos as seguintes conclusões:

- a) Ambiente de controle: consideramos adequado, entendendo como fatores do ambiente interno a estrutura organizacional, incluindo a atuação do conselho de administração e do conselho consultivo; os valores éticos e a competência do pessoal da organização; e a forma pela qual a Administração atribui alçadas e responsabilidades, bem como organiza e desenvolve o seu pessoal.

b) Avaliação de risco: avaliamos insuficiente, tendo por base avaliação da própria FINEP constante do Relatório de Gestão e considerando como avaliação de risco aquela que permite que uma organização considere até que ponto eventos em potencial podem impactar a realização de seus objetivos, definindo forma de mensurá-los, considerando a possibilidade de ocorrência destes eventos e o seu impacto no caso de ocorrência. Não identificamos medidas específicas realizadas no exercício de 2010 para aprimorar os controles internos quanto à avaliação de risco. Contudo, está previsto no Plano de Gestão Estratégica, em elaboração, um conjunto de ações relacionadas a “definir e implementar modelo de governança e acompanhamento das ações prioritárias no âmbito da gestão estratégica, voltadas para a modernização contínua da gestão, fortalecimento dos canais de comunicação e mitigação dos riscos institucionais.”

c) Procedimentos de controle: consideramos insuficientes, apesar da existência de sistemas internos que auxiliam no acompanhamento de contratos administrativos e de operações não reembolsáveis, que envolvem transferências voluntárias e subvenção econômica. Entretanto, com base nas demais análises realizadas neste trabalho de auditoria de contas, identificamos deficiências no acompanhamento das transferências voluntárias; morosidade na adoção de providências quanto à instauração de tomadas de contas especiais, nas situações em que este procedimento se faz necessário; além de fragilidades no planejamento das aquisições, que resultaram em dispensas do devido processo licitatório.

d) Informação e comunicação: consideramos adequadas, quanto à divulgação, ao corpo gerencial da empresa, de orientações, metas e diretivas de apoio à gestão. A FINEP possui um Comitê de Planejamento formado pelos superintendentes das áreas, inclusive da Auditoria Interna, que atua como fórum de discussão sobre os assuntos de interesse da Empresa. No que tange à comunicação interna e à circulação das informações internas ou externas que possam vir a comprometer o desenvolvimento das atividades relacionadas ao campo de atuação da Empresa, consideramos que são realizadas de forma satisfatória.

e) Monitoramento: consideramos adequado. Verificamos que a Empresa vem adotando medidas para aprimorar seus processos e está engajada, de forma participativa, no Plano de Gestão Estratégica, que visa implementar melhorias na sua gestão. As principais ações executadas no biênio 2009-2010 foram as seguintes: revisão dos procedimentos executados pelo departamento de análise financeira de convênios, modelagem dos processos que compõem o Portal do Cliente, elaboração de manuais de convênios, subvenção econômica e do Programa Primeira Empresa Inovadora e de 34 novos normativos internos; elaboração do Plano de Soluções Integradas para a área de convênios. Em abril de 2010, a FINEP publicou o edital da Concorrência n.º 01/2010, cujo objeto é definir uma solução integrada para a modernização de processos e de sistemas da FINEP, integrando os seus processos de negócio, alinhados à tecnologia da informação. A referida licitação não havia sido finalizada até o encerramento do exercício de 2010.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

O controle das transferências concedidas mediante convênio revelou-se deficiente, em especial quanto à tempestividade da análise das prestações de contas, considerando que, para uma amostra de quatro convênios com prazo de vigência expirado em dezembro de 2009, no valor total de R\$36.650.545,80 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), todos apresentavam valores a aprovar no SIAFI, mas constavam registrados como adimplentes naquele sistema.

Constatamos na amostra analisada, mencionada no parágrafo anterior, que a morosidade na emissão de parecer técnico conclusivo para a aprovação das prestações de contas dos convênios se entrelaça com a necessidade de definição de critérios e de cronograma para realização das visitas técnicas de fiscalização. Além disso, identificamos a ausência de registro das visitas de acompanhamento, o que pode ocasionar o risco de perda de informação institucional.

O quadro a seguir resume os dados relativos aos convênios pendentes de manifestação conclusiva da empresa, após vencidos os prazos legais, conforme registros do SIAFI.

Quadro III: Quantitativo de Convênios “a aprovar” após prazo regular

UG	Quantidade em 31/12/2010	Saldo em 31/12/2010 (R\$)
365001	4	249.882,71
360001	765	396.023.849,10
240901	2.762	1.684.132.434,00
TOTAL	3.531	2.080.406.165,81

Fonte: SIAFI

Com base no elevado saldo de convênios pendentes de manifestação conclusiva da empresa, após vencidos os prazos legais, em decorrência da morosidade na análise da prestação de contas, consideramos que a FINEP não se encontra adequadamente estruturada para acompanhar/fiscalizar tempestivamente a aplicação dos recursos por ela repassados mediante transferências voluntárias.

O acúmulo de prestações de contas recebidas e não analisadas nos prazos regulares vem sendo identificado pela CGU-Regional/RJ nas Auditorias Anuais de Contas há vários exercícios (Relatórios n.ºs 189915, 208046, 224918 e 244143), sem que fossem identificadas melhorias efetivas para prover as áreas responsáveis pela prestação de contas de convênios de recursos materiais e humanos suficientes para permitir o cumprimento dos prazos relacionados às prestações de contas, dado o elevado quantitativo de convênios firmados anualmente pela Entidade.

Para atender as reiteradas recomendações da CGU, em novembro de 2010, a FINEP concluiu o documento denominado Plano de Solução Integrada para a Gestão e Controle de Projetos, que tem como objetivo “a formulação de um conjunto de soluções abrangentes e integradas para a gestão e controle de projetos contratados com recursos do FNDCT”. Os resultados esperados são os seguintes:

- realização da análise de prestações de contas no prazo médio de trinta dias;
- deliberação de prestação de contas, para fins de aprovação, no prazo de cinco dias, a partir da conclusão da análise;
- conclusão da análise do passivo de prestações de contas de convênios;
- eliminação do acúmulo de prestações de contas não analisadas tempestivamente (surgimento de novos passivos);
- capacitação e qualificação dos gestores de projetos e redução sistemática das não-conformidades na execução financeira e prestações de contas; e
- aprimoramento dos processos de acompanhamento financeiro e prestação de contas.

Quanto ao acompanhamento e fiscalização dos convênios, o Plano de Soluções Integradas contempla a elaboração do Plano Anual de Acompanhamento Técnico e Financeiro (PATF), que tem como objetivo assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do andamento dos projetos. A solução prevista reforça o caráter conjunto, técnico e financeiro do acompanhamento dos projetos, e define a abrangência, escopo e periodicidade das atividades de acompanhamento.

Além das visitas definidas no PATF, serão realizadas ações complementares de acompanhamento a projetos pelo critério da relevância (importância do projeto para o Sistema de C,T&I, histórico de

não conformidades financeiras, legais ou técnicas, concentração de projetos em instituições, tipo de arranjo institucional e interesse público) e pela existência de denúncias.

É importante destacar que a implementação do Plano de Solução Integrada está condicionada à contratação de pessoal. De acordo com o Plano, são necessários 26 novos analistas. Tendo em vista que seu quadro de pessoal está completo, a FINEP solicitou ao DEST, em 2010, a ampliação do quadro, contudo não obteve autorização no exercício. Há um concurso público em andamento para formação de cadastro de reserva.

Em face dessas recentes medidas adotadas, concluímos que a FINEP está engajada no processo de reestruturação organizacional e de aprimoramento dos controles internos relacionados aos procedimentos para análise das prestações de contas de convênios, bem como de seu capital humano. Observamos que a implementação do Plano de Ação Integrada se faz urgente e necessária, de modo a resguardar a aplicação dos recursos públicos na área de ciência e tecnologia.

Com relação à instauração de Tomadas de Contas Especial - TCE, analisamos uma amostra de seis convênios que estavam registrados como inadimplentes no SIAFI em agosto/2010, de um total de 71 que foram objeto de fiscalização pela CGU em 2007, nos quais identificamos diversas falhas, tanto dos convenientes quanto da concedente. Naquela fiscalização, constatamos que a FINEP não dispunha de normativo interno, fluxogramas ou qualquer outro documento que definisse atribuições e responsabilidades dos agentes internos envolvidos na instauração de tomada de contas especial, assim como definição de prazos para cada etapa do processo. Verificamos que não foi instaurada TCE para nenhum dos seis convênios analisados, apesar de as medidas administrativas já terem se esgotado.

Identificamos como principal causa da não instauração de TCEs a morosidade das áreas responsáveis pelas análises técnica e financeira de convênios em expedir posicionamento conclusivo quanto à aprovação da prestação de contas final. Segundo a FINEP, o maior entrave está na quantificação do dano nos casos em que despesas foram realizadas sem licitação ou cotação de preços, tendo em vista a dificuldade de demonstrar, hoje, que os preços praticados à época estavam de acordo com os valores de mercado.

Entendemos que, embora tenha sido expedida instrução interna sobre o assunto, a mesma não vem sendo cumprida, portanto, não houve avanços significativos nos procedimentos internos da FINEP com o objetivo de reaver os recursos em que não restou comprovado o cumprimento do objeto e/ou a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto à aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - LC n.º 101/2000, verificamos que, no exercício de 2010, foi firmado um único convênio, SIAFI n.º 659415, entre a FINEP e ente da Federação. Verificamos que foram cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos 11 e 25 da LRF.

A UG 240131 - Programa de Ações Especiais MCT/FINEP encontra-se em processo de extinção e só permanecerá ativa enquanto existirem saldos nas contas de compensação referentes aos convênios pendentes de prestação de contas e créditos a serem recebidos de operações reembolsáveis efetuadas com recursos do Convênio n.º 01/93, firmado entre a FINEP e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura – SDAv/MinC.

A SDAv/MinC emitiu o Ofício SAV/GAB/MinC n.º 115/2009, que aprovou os termos da renegociação das dívidas com as produtoras inadimplentes junto ao Convênio FINEP/MinC. Diante disso, a Diretoria Executiva da FINEP emitiu a RES/DIR/0231/09, de 21/09/2009, que aprovou a realização de acordos, visando à regularização da situação das produtoras inadimplentes.

Nas demonstrações contábeis do Programa de Ações Especiais consta o registro do prejuízo de R\$5,4 milhões, resultado da baixa do saldo de operações de retorno variável, sendo R\$5,27 milhões decorrentes de financiamentos concedidos e o restante relativo à cobrança judicial.

Com base na análise de uma amostra correspondente a 25% do total de contratos encerrados na modalidade de retorno variável, na qual a amortização da dívida ocorreria por meio de pagamento de uma determinada parcela da receita auferida com a comercialização, distribuição e bilheteria do filme produzido, verificamos a regularidade do encerramento dos contratos de financiamento.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco, alcançou a representatividade demonstrada no quadro IV.

Quadro IV - Modalidades executadas no exercício

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício em R\$	% Valor sobre total	Montante analisado	% recursos analisados
Dispensa	3.683.269,82	17,2	637.891,73	17,30
Inexigibilidade	3.910.648,81	18,28	259.177,37	6,60
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	13.815.012,99	64,52	5.108.959,04	37,00
Total	21.408.931,62	100,00	6.006.028,14	28,05

Fonte: Resposta à solicitação de auditoria n.º 243041/05.

Foram avaliados os processos de aquisições a seguir relacionados:

Quadro V - Aquisições analisadas

Número da Licitação	Contratada	Valor da Licitação (RS)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade da Licitação	Fundamentos da Dispensa	Fundamentos da Inexigibilidade
Pregão Eletrônico n.º 01/2010	Positivo Informática S/A 81.243.735/0001-48	1.744.992,00	Adequada	Devida	-	-
Pregão Eletrônico n.º 10/2010	Pontual Turismo Ltda 32.705.949/0001-83	3.363.967,04	Adequada	Devida	-	-
Inexigibilidade de Licitação Processo n.º 20.10.0078	Oracle do Brasil Sistemas Ltda 59.456.277/0001-76	259.177,37	-	-	-	Adequada
Dispensa de Licitação Processo n.º 20.10.0046	Personal Service Recurso Humanos e Assessória Empresarial Ltda 00.277.106/0001-37	480.000,00	-	-	Inadequada	-
Dispensa de Licitação (*)	Diversas	157.891,73	-	-	Inadequada	-

(*) Refere-se a diversas aquisições de material de escritório, informática e manutenção utilizando-se de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, que totalizaram 142 notas de empenho.

Fonte: processos analisados.

A principal causa identificada nos exames realizados na Dispensa de Licitação n.º 20.10.0046.00 foi a morosidade na adoção de procedimentos preparatórios para a realização de editais de licitação, resultando em prorrogação indevida do contrato emergencial. Nas demais dispensas de licitação, que alcançaram o montante analisado de R\$157.891,73 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), a falha identificada foi o fracionamento de despesas nas aquisições de material de escritório, informática e manutenção, decorrente da ausência de adequado planejamento de compras para os itens que representam despesas recorrentes ao longo do exercício.

Exceto quanto à fundamentação inadequada das dispensas de licitação mencionadas no parágrafo anterior, verificamos a regularidade dos processos licitatórios realizados pela entidade, com base na amostra selecionada.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

O quadro a seguir apresenta a distribuição dos empregados da FINEP, por situação funcional, em 31/12/2010:

Quadro VI – Quantitativo de empregados por situação funcional

Situação Funcional	Quantitativo de empregados
Ativo Permanente	601
Cedidos/afastados	19
Requisitados	7
Nomeados para cargos de comissão	13
Total	640

Fonte: Relatório de Gestão/2010

Em 2010, não houve aumento do limite autorizado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST para o quadro de pessoal próprio da FINEP, que está completo, apesar de mantida a necessidade de tal elevação, visto que os entendimentos com os órgãos de controle e com o Ministério Público do Trabalho, em relação à definição de metas de trabalho e do cronograma de substituição de terceirizados em situação irregular não foram concluídos no primeiro semestre de 2010. A previsão de encaminhamento ao DEST de proposta de ampliação do limite não foi efetivada no segundo semestre de 2010, pois aquele órgão encontrava-se impedido de autorizar solicitações desta natureza em razão do período eleitoral. Em 23/02/2011, a FINEP encaminhou ao DEST solicitação de aumento de quadro de pessoal para substituição dos terceirizados e reforço da equipe responsável pelo acompanhamento financeiro e prestação de contas. Até maio/2011 não houve resposta formal do DEST sobre a solicitação.

O concurso público realizado pela FINEP em 2009 foi prorrogado pelo período de nove meses a contar de 13/07/2010. Ao longo do ano, 52 profissionais ingressaram na Empresa. Encontra-se em andamento outro concurso público, para formação de cadastro de reserva.

Verificamos que todos os atos de admissão ocorridos em 2010 foram cadastrados no SISAC. Não houve casos de aposentadoria ou pensão no exercício.

Com relação à cessão e requisição de servidores, analisamos todos os casos referentes às cessões de pessoal formalizadas, prorrogadas ou encerradas em 2010, além dos casos de requisição vigentes no exercício. Verificamos que as cessões e prorrogações de cessão foram adequadamente formalizadas e os reembolsos relativos ao exercício foram devidamente realizados. Consideramos regular a gestão da requisição de empregados pela FINEP no exercício de 2010.

Quanto aos aspectos remuneratórios dos empregados da FINEP, selecionamos para análise a rubrica referente a quinquênio, cuja despesa no exercício alcançou R\$ 6,7 milhões, representando aproximadamente 15,5 % do total da remuneração paga em 2010. Mediante a análise das fichas financeiras dos meses de setembro e outubro/2010 de uma amostra de dez empregados que perceberam recursos correspondentes a aproximadamente 7,1 % do montante apropriado na rubrica no exercício, verificamos que os valores pagos nesses meses incidiram corretamente sobre o respectivo salário base.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Analisamos o atendimento às determinações para a FINEP expedidas por meio dos Acórdãos n.º 757/2010 - 2ª Câmara e n.º 2549/2009 – Plenário, que foi expedido no final do exercício de 2009.

Na verificação do cumprimento do Acórdão n.º 757/2010 - 2ª Câmara, constatamos que a FINEP atendeu o item 9.6.1, está adotando as providências para atender o item 9.6.2 e ainda não atendeu o item 9.6.3, que determinou apuração de responsabilidade na elaboração de petição inicial inepta, rejeitada pelo Poder Judiciário na ação de execução fiscal impetrada contra a empresa Guilherme Fontes Filmes Ltda.

Quanto ao Acórdão n.º 2549/2009 – Plenário, que determinou a substituição de empregados terceirizados que exerciam atividades previstas no Plano de Cargos e Remuneração da empresa, por empregados efetivos da FINEP, a empresa está em entendimento com o Ministério Público do Trabalho - MPT, para assinatura de Termo de Ajuste de Conduta - TAC, e com o DEST, para aumento do quadro de pessoal, a fim de viabilizar a substituição dos terceirizados mencionados no Acórdão n.º 2549/2009, e, ainda, aqueles que foram apontados pelo MPT como irregulares, no total de 86 casos.

A última audiência no MPT foi realizada em 21/02/2011, quando foram discutidas as cláusulas da proposta de TAC. Naquela oportunidade, o Ministério Público sugeriu alteração de parte da proposta apresentada pela FINEP, concedendo o prazo até 21/03/2011 para apresentação de nova proposta. Em 30/03/2011, por meio do Ofício PRT 1ª/COP014/nº37805/2011, o MPT discordou dos novos termos propostos para a Cláusula V. Diante dessa manifestação, no dia 18/05/2011 ocorreu uma reunião entre a Procuradora do Trabalho e a assessoria jurídica da FINEP, sendo concedido à FINEP o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre a supressão da Cláusula V e apresentação de proposta sobre o cronograma de substituição de terceirizados, com prazo máximo de dezembro de 2014.

Consideramos que a FINEP vem adotando providências para atendimento das determinações Acórdão TCU – Plenário n.º 2549/2009, mas sem resultados concretos, já que ainda não se verificou a substituição dos terceirizados.

Quanto ao atendimento às recomendações da CGU analisamos as providências adotadas pela FINEP para atender o item que gerou ressalva no Relatório CGU-Regional/RJ n.º 244143 (Auditoria de Contas de 2009), que recomendou a definição de estratégia, prazos e responsabilidades para reduzir o volume de prestações de contas finais de convênios que aguardam manifestação conclusiva da FINEP, quanto à realização do objeto e à regular aplicação dos recursos transferidos. Verificamos, também, as providências adotadas para instauração de TCE de convênios considerados pela empresa como inadimplentes no SIAFI, recomendação emitida em Relatórios de Auditoria de Contas de exercícios anteriores.

Consideramos que, com a elaboração do Plano de Solução Integrada para a Gestão e Controle de Projetos, a FINEP vem adotando as providências para reduzir o elevado número de convênios com valor a aprovar.

Em relação à instauração de TCEs, a FINEP vem encontrando dificuldades para atender a recomendação, tendo em vista o longo período decorrido desde a execução dos convênios até a análise das prestações de contas, acarretando dúvidas quanto à quantificação do dano.

Em sua estrutura organizacional, a empresa conta com uma unidade de Auditoria Interna - AUDI, vinculada aos Conselhos de Administração e Fiscal, que realiza suas atividades com base em Plano Anual de Atividades, submetido previamente ao Conselho de Administração da empresa e ao órgão de controle interno – Controladoria-Geral da União.

A AUDI, durante seus trabalhos, realiza, por amostragem, verificações quanto à regularidade da aplicação dos recursos e, posteriormente, apresenta suas constatações e recomendações por meio de suas produções técnicas (Relatórios, Notas de Auditoria, Notas Técnicas e Pareceres), sendo que todos os trabalhos são formalmente encaminhados para conhecimento e providências das unidades relacionadas com os assuntos verificados pela AUDI. Os trabalhos também são divulgados nas reuniões da Diretoria Executiva da FINEP, onde são tomadas medidas de caráter preventivo e corretivo. Além disso, a Auditoria Interna realiza acompanhamento permanente das implementações

das recomendações expedidas. Consideramos que, de forma geral, as recomendações vêm sendo atendidas.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No exercício de 2010, a FINEP não possuía saldo na conta contábil para registro de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

4.9 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

No exercício de 2010, não foi realizado chamamento público com recursos da FINEP, em que houvesse a participação de entidades privadas sem fins lucrativos.

4.10 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Verificamos que os contratos decorrentes de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação realizados em 2010 pela FINEP foram cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

Com relação aos convênios, a Portaria Interministerial n.º 127/2008 (alterada pela Portaria Interministerial n.º 342/2008) regulamenta o Decreto n.º 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. A Portaria estabelece a obrigatoriedade de registro dessas transferências no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, mas excepcionaliza as transferências a que se referem a Lei n.º 10.973/2004 - Lei de Inovação.

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício n.º 10/DLSG-MP, de 06/01/2010, apresentou a seguinte conclusão: “a FINEP não é obrigada a incluir seus convênios firmados com base na Lei n.º 10.973, de 2004, no SICONV já que as regras da Portaria Interministerial 127, de 2008, não se aplicam às transferências a que se referem a referida Lei” (grifos nossos).

Conforme texto do Relatório de Gestão, o entendimento da FINEP é de que todos os projetos apoiados pela empresa estão isentos de registro no SICONV.

Para fins de verificação do enquadramento das transferências no conceito de inovação, selecionamos os oito convênios formalizados em 2010 pela FINEP (UG 360001). Considerando que todas as atividades que promovem ou agregam, direta ou indiretamente, valor útil à cadeia de inovação estão abrangidas pela Lei n.º 10.973/2004, entendemos que as transferências analisadas estão inseridas no contexto de inovação e, portanto, dispensadas da obrigatoriedade de cadastro no SICONV e em conformidade com a verificação de aplicabilidade estabelecida no § 3.º do art. 19 da Lei n.º 12.309/2010.”.

4.11 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A fim de verificar a entrega e o tratamento das declarações de bens e rendas, selecionamos os membros da diretoria e constatamos que os mesmos cumpriram com as obrigações estabelecidas na Lei n.º 8.730/1993. Além disso, a área de recursos humanos da FINEP mantém controle para tratamento dessa documentação.

4.12 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Com relação à gestão do patrimônio imobiliário, não existem Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União de responsabilidade da FINEP. Entretanto, a FINEP possui sete imóveis locados de terceiros, sendo cinco localizados na cidade do Rio de Janeiro, que se encontram em bom estado de conservação, um na cidade de São Paulo e outro em Brasília.

4.13 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A FINEP não possui um Planejamento Estratégico de TI – PETI. Entretanto, foi aprovada pela Diretoria Executiva da FINEP, em 2011, mudança estrutural relacionada diretamente às ações de Tecnologia da Informação e Processos, envolvendo um novo posicionamento estratégico, com vinculação direta à Presidência da FINEP e a criação de duas novas unidades responsáveis por desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de TI. A FINEP, em 2011, iniciou a implementação de um plano de ação, que prevê, para dezembro de 2011, a definição do planejamento de TI.

Com relação à Política de Segurança da Informação – PSI, a UJ não possui um documento formal que contenha as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação e não há uma área específica responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação, ou seja, um Comitê Gestor da Segurança da Informação. O plano de ação em TI da FINEP prevê, para outubro de 2011, a aprovação da criação do Comitê de Segurança da Informação pela Diretoria Executiva da FINEP. Esse mesmo plano prevê, para dezembro de 2012, a definição da PSI pelo Comitê de Segurança da Informação.

Quanto aos recursos humanos envolvidos em TI, não existem empregados terceirizados desempenhando atividades de gestão de TI na FINEP. Há terceirizados que prestam serviços de suporte de TI relacionados, basicamente, à solução de problemas nas estações de trabalho, configurações de softwares e instalação de impressoras. A UJ possui 37 servidores concursados realizando atividades de desenvolvimento de TI e o Plano de Cargos e Salários possui área específica para TI.

Sobre o desenvolvimento e produção de sistemas, a FINEP não efetua avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da Entidade. Com relação às atividades executadas pela área de TI da FINEP, não há metodologia definida para o desenvolvimento de sistemas e nem gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI. Entretanto, nos contratos celebrados com terceiros cujo objeto envolva TI, os acordos de níveis de serviço são exigidos pela Entidade.

4.14 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

Por meio do Acórdão 2132/2010 – Plenário, o TCU determinou ao MPOG que expedisse orientação formal às empresas estatais, por intermédio do DEST, para que:

“9.1.1.1. no prazo de 6 (seis) meses, efetuem levantamento no intuito de identificar e regulamentar, em todos os níveis de negócio, mediante análise criteriosa de suas rotinas e procedimentos, as atividades passíveis de terceirização, de modo a separá-las de acordo com sua natureza (v.g. conservação, limpeza, segurança, informática, assessoramento, consultoria, e outras), em consonância com as disposições do Decreto nº 2.271/1997 e da Súmula TST nº 331;

9.1.1.2. no prazo de 2 (dois) meses, contado a partir do cumprimento da medida descrita no subitem anterior, confrontem os objetos de todos os contratos de prestação de serviços terceirizados em andamento com as atividades identificadas a partir do levantamento acima, e identifiquem o número de trabalhadores terceirizados que se enquadrem em alguma das seguintes situações irregulares: ocupação de atividades inerentes às categorias funcionais previstas no plano de cargos da empresa;

exercício de atividade-meio e presença de relação de subordinação direta e personalidade; e exercício de atividade fim; e

9.1.1.3. no prazo de 4 (meses), contado a partir do cumprimento da medida descrita no subitem anterior, remetam ao DEST plano detalhado para substituição, num prazo de 5 (cinco) anos, de todos os trabalhadores que se enquadrem nas situações relatadas no subitem acima por empregados concursados, em atenção ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual deverá contemplar cronograma informativo sobre o número e o percentual de substituições previstas em cada ano;”

Verificamos que a FINEP tem adotado medidas suficientes para atender o Acórdão, tendo em vista que já cumpriu as determinações dos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2, conforme quadros I-A e I-B anexos à proposta de Termo de Ajuste de Conduta apresentada ao Ministério Público do Trabalho. O Ofício Circular n.º 703/DEST-MP estabeleceu o prazo de 01/10/2011 para cumprimento da determinação do item 9.1.1.3.

4.15 Conteúdo Específico

A FINEP é integrante do Sistema de Comunicação do Governo do Poder Executivo – SICOM, que é formado pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM, vinculada à Presidência da República, e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal com atribuição de gerir atividades de comunicação. Dessa forma, está sujeita à observância do Decreto n.º 6.555, de 08/09/2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal.

Para realização das ações de publicidade, a FINEP mantém o Contrato n.º 20.09.0088.00, assinado em 02/10/2009, com agência de publicidade contratada por meio da licitação, que teve o edital devidamente submetido à apreciação da SECOM. O orçamento destinado a despesas com publicidade no primeiro ano de contrato era de R\$5,4 milhões, tendo a SECOM autorizado a FINEP a comprometer R\$3 milhões.

As ações de publicidade realizadas em 2010 concentraram-se na Campanha Institucional da FINEP e no Prêmio FINEP de Inovação e estas ações ocorreram em dimensão inferior ao desejado, tendo em vista as limitações impostas pela legislação quanto à publicidade em ano eleitoral. Apesar de o valor executado ter sido inferior ao planejado, as ações realizadas estão de acordo com o previsto no Plano Anual de Comunicação referente a 2010. O valor total investido na produção e veiculação das peças em 2010 foi de R\$2.685.642,97 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Quanto às ações de patrocínio realizadas em 2010, foram iniciados quatro processos de patrocínio da FINEP, sendo dois de cunho cultural, um relacionado ao desenvolvimento da ciência e tecnologia e um ao apoio financeiro a um reality show com foco no empreendedorismo e no incentivo à inovação. Os três primeiros projetos foram aprovados pela FINEP e pela Diretoria de Patrocínios da SECOM. O último, com previsão de desembolso apenas para 2011, ainda aguardava aprovação da SECOM.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de agosto de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201109034
UNIDADE AUDITADA : 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 00218.000641/2011-80
MUNICÍPIO - UF : Rio de Janeiro - RJ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201109034, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 63/2010 seja pela **regularidade**.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de agosto de 2011

Marisa Pignataro

Chefe da Controladoria-Regional da União/RJ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201109034
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 00218.000641/2011-80
UNIDADE AUDITADA : 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS
MUNICÍPIO - UF : Rio de Janeiro - RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP por exercer um tríptico papel, Empresa Pública, Agente Financeiro, e Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, capta recursos financeiros do Orçamento Fiscal, do FNDCT, e de terceiros públicos nacionais e internacionais. No exercício de 2010, na condição de empresa estatal não dependente de recursos públicos, não coube à FINEP a responsabilidade institucional pela execução de qualquer ação de governo prevista no orçamento fiscal da União. Entretanto, como Secretaria Executiva do FNDCT foi responsável por 25 ações, de 04 programas do Plano Plurianual – PPA. Acerca da metodologia para mensurar os resultados das políticas públicas por intermédio das ações executadas, o Relatório de Gestão da Unidade destaca que a elaboração das metas físicas não é realizada sobre uma metodologia de projetos, onde há necessariamente a associação a um produto específico, havendo a necessidade de novos mecanismos que consigam representar os esforços da FINEP na área de Ciência e Tecnologia.

3. Nos trabalhos executados com fito de avaliar a gestão da Unidade no exercício de 2010, a equipe de auditoria detectou algumas impropriedades envolvendo prorrogação de contrato emergencial; fracionamento no processo de aquisição de material de escritório, informática e manutenção, resultando em fuga de regular processo licitatório; descumprimento de determinação expedida por meio do item 9.6.3 do Acórdão TCU n.º 757/2010 – 2ª Câmara e consequente não apuração de responsabilidades requeridas pela Corte de Contas. Tais impropriedades foram consignadas em relatório e recomendações foram expedidas no sentido de aperfeiçoamento da gestão da FINEP.

4. As principais causas das constatações envolvem a morosidade na fase interna dos procedimentos licitatórios; entendimento equivocado acerca do limite de dispensa de licitação por valor; e desconhecimento dos procedimentos para apuração de responsabilidades associada à ausência de norma específica sobre controles disciplinares na FINEP. As recomendações formuladas buscam, principalmente, otimizar a fase interna dos procedimentos licitatórios, evitar a aquisição fracionada por dispensa de licitação, e dar plena efetividade ao exarado no item 9.6.3 do Acórdão TCU n.º 757/2010 2ª Câmara, apurando responsabilidade na elaboração de petição inicial inepta, rejeitada pelo Poder Judiciário na respectiva ação de execução fiscal.

5. Na avaliação do Plano de Providências, exercício 2010, a equipe de auditoria constatou que a

Unidade não vem implementando em sua totalidade as determinações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Controle Interno. Entretanto, encontram-se em curso medidas no sentido de dotar de efetividade as recomendações expedidas, para o que sugerimos monitoramento pela Auditoria Interna.

6. Identificou-se, durante a avaliação do Sistema de Controle Interno da Unidade, que os procedimentos de controle e a os mecanismos de avaliação de riscos são insuficientes, aqueles devido a um acompanhamento deficiente das transferências voluntárias concedidas e por causa de fragilidades no planejamento de aquisições que resultaram em dispensa de licitação, e estes por não ser possível identificar a concretização de medidas específicas, durante o exercício de 2010, no sentido de aprimorar a avaliação de riscos.

7. Acerca das práticas administrativas que buscam otimizar a gestão, destaca-se o início da implementação, em novembro de 2010, do denominado Plano de Soluções Integradas para a Gestão e Controle de Projetos, o qual objetiva a formulação de um conjunto de soluções abrangentes e integradas para a gestão e controle de projetos contratados com recursos do FNDCT. A elaboração do Plano busca atender as reiteradas recomendações desta CGU referentes às fragilidades nos controles internos da Unidade envolvendo as transferências voluntárias concedidas, bem como as diretrizes para a aplicação de recursos no contexto da Ciência, Tecnologia e Inovação, dispostas nas leis 10.973/2004 (Lei de Inovação), 11.196/2005 (Lei do Bem), e 11.540/2007 (Regulamentação do FNDCT), e contempla a elaboração do Plano Anual de Acompanhamento Técnico e Financeiro (PATF), que visa assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do andamento dos projetos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 9 de setembro de 2011

Wagner Rosa da Silva
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura